



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor competente, neste ato a abertura de processo licitatório para prestação de serviço com hospedagem e manutenção de web site, tal se faz necessário para atender a lei de transparência e acesso as informações.

Câmara Municipal de Quitandinha, 17 de janeiro de 2017.

GRACIELE CRISTIANE DRANKA
Diretora de Departamento Administrativo



Francisca Soares de Oliveira – ME

CNPJ 02.273.807/0001-23

Inscrição municipal 0470

PIÊN 18/01/2017

Cliente: Câmara de Quitandinha
Orçamento de manutenção de site

À Câmara Municipal de Quitandinha para publicações de informações obrigatórias por lei, e informações institucionais da instituição.

Hospedagem em ambiente Linux, 3 contas de emails, manutenção do domínio e do site, e liberação do uso do sistema de gerenciamento de conteúdo e/ou serviços de atualização de dados
Valor mensal: R\$ 350,00

Módulos existentes no sistema de gerenciamento de conteúdo:

- Cadastro de usuário com controle de acesso por módulos e páginas;
- Sistema de log, registra data e hora de cada alteração feita via sistema pelos usuários;
- Módulo para criar páginas/categorias dinamicamente dentro do site;
- Módulo de arquivos e links (integrado com sistema de páginas/categorias);
- Módulo de notícias (integrado com sistema de páginas/categorias);
- Módulo de galeria de imagens (integrado com sistema de páginas/categorias);
- Módulo de Agenda (integrado com sistema de páginas/categorias);
- Módulo de vídeos (youtube) (integrado com sistema de páginas/categorias);
- Módulo de Menu (integrado com sistema de páginas/categorias);

É importante salientar que através do modulo para criar páginas e do modulo de arquivos e links é possível criar e gerenciar completamente o portal de transparência com informações colocadas diretamente no site ou criando links para páginas de dentro do próprio site ou site externo e para o sistema contábil de sua instituição, ainda é possível criar páginas diversas para publicações de informações em geral, ajudando sua instituição a ser transparente e aproximar o cidadão do poder publico.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 02.273.807/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:14 do dia 02/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2017.

Código de controle da certidão: 62CB.1830.6F94.B04C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Lettra Comunicação**Rua Tijuco Preto, 694 - Bom Jesus - Rio Negro - PR - CEP:
83.880-000

William Adolfo Mazur

CNPJ: 13.549.143/0001-65 - IE: ISENTA

(47) 36437846

wilmazur@gmail.com

Vendedor: William

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ: 13.543.397/0001-30

Av Fernandes Andrade, 330 - Centro - Quitandinha - PR - CEP: 83.840-000

Validade da proposta
15 diasPrevisão de entrega
Imediata

Apresentamos nossa proposta para manutenção e hospedagem do site da Câmara de Vereadores de Quitandinha.

Qt.	Itens	Valor unitário	Subtotal
1	Manutenção e hospedagem de Website e portal da governança	365,00	365,00
Total			365,00
Valor a cobrar			365,00

Forma de pagamento:
Remuneração mensal.Total da proposta:
365,00William Mazur
47 9213 2275
wilmazur@gmail.com

13 549 143/0001-65

WILLIAM ADOLFO MAZUR
043 518 449-06RUA TIJUCO PRETO, 694 - CASA
BAIRRO BOM JESUS - CEP 83880-000
RIO NEGRO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLIAM ADOLFO MAZUR 04351844906
CNPJ: 13.549.140/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:51:53 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **59B9.B3B2.5B4C.75EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13549140/0001-65
Razão Social: WILLIAM ADOLFO MAZUR 04351844906
Endereço: R JARBAS ALVES NUNES / BOM JESUS / ARAPONGAS / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2017 a 01/02/2017

Certificação Número: 2017010302263838232834

Informação obtida em 17/01/2017, às 09:56:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PIRES INFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
TEREZINHA DINAIR PIRES ME - CNPJ: 03.610.379/0001-40
IE: 50202780-70 IM: 00553



Pires
INFORMÁTICA

Data: 16/01/2017
Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Contato: GRACIELA

Validade: 30 Dias
Orçamento: 1031

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:

Descrição do Produto	Qtd	V. Unit.	Valor Total
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA CAMARA EM AMBIENTE LINUX COMPARTILHADO COM 3 CARAS DE EMAILS (COM ANTI SPAM)	12	535,00	6.420,00

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO DE 12 MESES

TOTAL R\$ 6.420,00

Sugestões e Observações:

AVENIDA BRASIL, 137 - CENTRO PIEN - PARANÁ
FONE: 41-3632-2163
E-MAIL: contato@piresinformatica.com.br

03.610.379/0001-40
Terezinha Dinair Pires - ME
PIRES INFORMÁTICA

Av. Brasil, 137
Centro - CEP 83860-000 - Pien - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEREZINHA DINAIR PIRES - ME
CNPJ: 03.610.379/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:15:14 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **2003.9D24.5962.9FEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03610379/0001-40
Razão Social: TEREZINHA DINAIR PIRES
Endereço: AVENIDA BRASIL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012107362428879670

Informação obtida em 24/01/2017, às 14:04:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA /COMPRA DIRETA**

Nº: **001/2017**

2. Objeto: Serviços de Processamento de Dados

3. Preço Global Máximo: R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.57.00 – Processamento de Dados

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Emerson M. Karasawa
CRC: 34000/O-0/Pr

5. Recursos Financeiros:

(x) Há Recursos Financeiros () Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de
Finanças:

Graciele C. Dranka

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 18 de janeiro de 2017.

Carlos E. de Moura
CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2017, referente à hospedagem e manutenção do website.

Quitandinha/PR, 19 de janeiro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Assunto: Serviço de Hospedagem e Manutenção de Website

PARECER JURIDICO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, o desenvolvimento e manutenção, de website e portal de transparência segundo contrato nº. 001/2017.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Com relação à escolha do fornecedor, foram realizadas pesquisas de preços tendo a empresa FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

A despesa importa em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, ou seja R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anual, portanto abaixo do limite do art. 24, II, da LLCA.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, concluo pela possibilidade da contratação. Para tanto, deve o presente processo ser encaminhado à contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras.

É o parecer

Quitandinha, 20 de janeiro de 2017.

Carlos Eduardo Barbosa Paquete

OAB/PR 79.442



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº001/2017
DISPENSA Nº001/2017

Hospedagem e Manutenção de Website
dispensa de Licitação 001/2017.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, com sede na Avenida Fernandes Andrade, 330, Centro, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.942.397/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Carlos Edmilson de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 8.324.156-0 e CPF nº 029.766.649-51, residente e domiciliado na Rua Aníbal Paolini, 400, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, doravante denominado **Contratante**, e **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acre, nº 122, Centro, Município de Piên, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.273.807/0001-23, neste ato representado por Francisca Soares de Oliveira, portadora do CPF: 021804029-61, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 001/2017, têm certa e ajustado prestação de serviços adiante especificada, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o desenvolvimento e manutenção, pela CONTRATADA, de web site e portal de transparência, com a seguinte descrição técnica:

- Links estáticos: Institucional; Contato; Vereadores; Mesa diretora; Regimento Interno; Lei Orgânica; Galeria.
- Links dinâmicos: Notícias; Atas; Decretos; Diárias; Indicações; Requerimentos; Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para a confecção do web site no seguinte e-mail (faleconosco.oliveira@gmail.com), de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A construção do web site será feita exclusivamente pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se responsabiliza a sanar todos os problemas que possam advir da hospedagem.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA registrará o domínio junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar (Registro de domínio do Governo do Estado do Paraná), sendo que a despesa cobrada por esta será quitada diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. Querendo a CONTRATANTE ampliar e/ou incluir novos serviços ao web site, serão considerados produtos novos, não se enquadrando nos termos desse contrato, sendo objeto de contrato aditivo.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço, a quantia de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Cláusula 8ª. O pagamento será feito por depósito bancário na conta em nome da empresa conforme os dados abaixo, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

- a) Banco: Brasil
- b) Agência: 4753-8
- c) Conta Corrente: 06847-0

DO PRAZO

Cláusula 9ª O presente contrato terá vigência de 12 (meses) com início no dia 19 de janeiro de 2017 e seu término final no dia 19 de janeiro de 2018.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10ª O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PENALIDADES

Cláusula 11ª Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a cinco por cento (5%) do valor global do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 12ª As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do orçamento do Legislativo, sob o item de classificação da despesa.

01.00-Legislativo Municipal

5



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

01.01-Câmara Municipal

01.031.0001.2.031-Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.57.00- Processamento de dados

DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 13ª Integram o presente contrato o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017 e todos os demais documentos que integram referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

FORO COMPETENTE

Cláusula 14ª Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 19 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Carlos Edmilson de Moura - Presidente

CONTRATANTE

Francisca Soares de Oliveira - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG: 8391715-7

Nome:

RG: 6.104.646-1



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Nº do processo: 001/2017

Contratada: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 02.273.807/00001-23

Endereço: Rua Acre, 122, Centro – Piên - Pr

Objeto: Desenvolvimento e manutenção do website e portal de transparência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

Valor total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Publicado por:
Vinicius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BE082D37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017
PREGÃO 010/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos químicos para o laboratório do CISPAR.
Valor contratado: R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais).
Data do contrato: 01/02/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 01 de fevereiro 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinicius Casanova de Oliveira
Código Identificador:EDBDE802

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017

Fica suspensa a sessão pública de recebimento, abertura e julgamento de envelopes, em virtude de contestação ao Pregão Presencial nº 02/2017. A nova data será devidamente publicada e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital de Licitação.

Prado Ferreira – Pr, 01/02/2017.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:08B74D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Contratada: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA-ME
Objeto: Desenvolvimento e manutenção do website e portal de transparência.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 21 de Janeiro de 2017

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Drunka
Código Identificador:8B00031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 55/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 20019, de 04/01/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 01/02/2017 até 01/02/2019, para ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS, RG. nº. 5.256.031-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:58640A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/07/2017

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal **MARISA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA M-IV-06** no quadro do Magistério, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, em virtude de concessão de Aposentadoria Integral por tempo de contribuição e idade, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – EXONERAR a Sra. **MARISA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA**, portadora da CI/RG nº4.533.204-7 /PR, inscrito no CPF nº 586.435.089-34, do cargo de carreira de **PROFESSORA M-IV-06**, lotada no Departamento de Educação deste Município, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 em virtude de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição e idade;

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Professor**.